www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 01 de abril de 2021 | Edição nº 1443 | Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Finanças	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Secretaria de Saúde	3
Vigilância Sanitária	3
Laudas	3
FUMHAB | Habitação	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativos de receitas e despesas	7
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	12
Sessão Ordinária	12
Leitura - Projetos de Lei	12
Leitura - Requerimentos	17
Ordem do Dia - Atas	18
Ordem do Dia - Autógrafos	22
Ordem do Dia - Resoluções	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA - CONVITE

A Prefeitura de Louveira/SP, através da Secretaria de Finanças e Economia, em cumprimento ao artigo 48 da LC 101/2000 – LRF, CONVIDA a população a participar de audiência, onde coletará sugestões para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, a realizar-se no dia 06 de abril de 2021, terça-feira, às dezoito horas e trinta minutos.

Em decorrência da pandemia covid19, a presente audiência realizar-se-á de forma remota, através do link com o convite.

https://meet.google.com/gxh-deun-vpa

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Finanças e Economia.

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 3105/2019-3 Data de Protocolo: 18/02/2021
CEVS: 352730601-561-000029-1-7 Data de Validade: 18/02/2022
Razão Social: MONICA CRISTINA NICHI ME CNPJ/CPF: 06.202.111/0001-67
Endereço: Rua Frederico Zanela, 200 Vila Nova Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: MONICA CRISTINA NICHI CPF: 14260053850
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 10777/2020 Data de Protocolo: 18/02/2021
CEVS: 352730601-561-000426-1-7 Data de Validade: 03/03/2022
Razão Social: WILSON FANTINELLI ME CNPJ/CPF: 40.035.199/0001-08
Endereço: Rua José Niero, 200 Centro Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: WILSON FANTINELLI CPF: 26083156823
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 417/2021 Data de Protocolo: 05/02/2021
CEVS: 352730601-109-000047-1-5 Data de Validade: 18/02/2022
Razão Social: RENATA FARHAT - ME CNPJ/CPF: 12.077.062/0001-80
Endereço: Rua Joaquim Simões, 575 Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: RENATA FARHAT CPF: 21516048881
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2189/2017-9 Data de Protocolo: 24/02/2021
CEVS: 352730601-477-000048-1-2 Data de Validade: 19/06/2021
Razão Social: DROGARIA CARDOSO E COSTA DE LOUVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 27.148.358/0001-12
Endereço: Rua Evaristo Cavali, 358 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ DOUGLAS FERREIRA COSTA CPF: 30160517885
Resp. Técnico: PAMELA OLIVEIRA QUARESMA SANTOS CPF: 44743519837
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98446 UF:SP
Resp. Técnico: ODAIR JOSÉ BRAZ CARDOSO CPF: 18504181871

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64944 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6233/2019-1 Data de Protocolo: 15/12/2020
CEVS: 352730601-471-000120-1-7 Data de Validade: 24/03/2022
Razão Social: SUPERMERCADO LOUVEIRA LTDA CNPJ/CPF: 52.193.737/0006-86
Endereço: Rua João Pagotto, 65 Irmão Chiquetto Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: FRANCISCO DE ASSIS FRANCO PENTEADO CPF: 20235313815
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 8905/2014-15 Data de Protocolo: 17/03/2021
CEVS: 352730601-863-000166-1-6 CEVS: 352730601-863-000166-1-6
Data de Validade: 26/03/2022
Razão Social: ÉRICA MAZZALI CNPJ/CPF: 21898739838
Endereço: Rua Das Orquideas, 141 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: ÉRICA MAZZALI CPF: 21898739838
Resp. Técnico: ÉRICA MAZZALI CPF: 21898739838
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82100 UF:SP
Resp. Técnico: ALEXANDRE MANGABEIRA HOPPE CPF: 28127050865
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69.962 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 8905/2014-15 Data de Protocolo: 17/03/2021
CEVS: 352730601-863-000018-1-3 CEVS: 352730601-863-000166-1-6
Data de Validade: 26/03/2022
Razão Social: ÉRICA MAZZALI CNPJ/CPF: 21898739838
Endereço: Rua Das Orquideas, 141 SANTO Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: ÉRICA MAZZALI CPF: 21898739838
Resp. Técnico: ÉRICA MAZZALI CPF: 21898739838
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82100 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

8. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 9644/2016-8 Data de Protocolo: 26/03/2021
CEVS: 352730601-861-000009-1-4 Data de Validade: 02/12/2021
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0001-47
Endereço: Rua Arthur De Souza Sygel, 500 Jardim Vera Cruz Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: AURORA MARIA CESAR MIRANDA CPF: 74401564634
Resp. Técnico: LUIZ ADOLFO CAVALARI MARQUES CPF: 27625420817
CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125330 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

9. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 3167/2015-12 Data de Protocolo: 25/03/2021
CEVS: 352730690-861-000001-1-6 Data de Validade: 18/01/2022
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0001-47
Endereço: Rua Arthur De Souza Sygel, 500 Jd Vera Cruz Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: AURORA MARIA CESAR MIRANDA CPF: 74401564634
Resp. Técnico: HERMES ALEX DO VALLE CPF: 27902015873
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131.083D UF:SP
Resp. Técnico: LUIS FERNANDO DE BURGOS GHIRELLO CPF: 06859150858
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:112412 D UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

10. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6794/2016-8 Data de Protocolo: 26/03/2021
CEVS: 352730601-861-000008-1-7 Data de Validade: 02/12/2021
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0001-47
Endereço: R Arthur De Souza Sygel, 500 Jd Vera Cruz Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: AURORA MARIA CESAR MIRANDA CPF: 74401564634
Resp. Técnico: LUIZ ADOLFO CAVALARI MARQUES CPF: 27625420817
CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125330 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

11. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6065/2016-5 Data de Protocolo: 26/03/2021
CEVS: 352730601-861-000007-1-0 Data de Validade: 02/12/2021

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0001-47
Endereço: Rua Arthur De Souza Sygel, 500 Jd Vera Cruz Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: AURORA MARIA CESAR MIRANDA CPF: 74401564634
Resp. Técnico: ROBERT BRUCE KOEHLER CPF: 61036900800
CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:25256 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

12. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5341/2016-11 Data de Protocolo: 26/03/2021
CEVS: 352730601-861-000006-1-2 CEVS: 352730601-861-000005-1-5
Data de Validade: 26/11/2021
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0003-09
Endereço: Rua Luiz Martins Cruz, 63 Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: AURORA MARIA CESAR MIRANDA CPF: 74401564634
Resp. Técnico: MAURO IVAN ANDRADE CPF: 34472659816
CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:181652 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

13. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5341/2016-11 Data de Protocolo: 26/03/2021
CEVS: 352730601-861-000005-1-5 CEVS: 352730601-861-000005-1-5
Data de Validade: 26/11/2021
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.959.862/0003-09
Endereço: Rua Luiz Martins Cruz, 63 Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: AURORA MARIA CESAR MIRANDA CPF: 74401564634
Resp. Técnico: MAURO IVAN ANDRADE CPF: 34472659816
CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:181652 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Fevereiro de 2021

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Emp. Período	Empenho Atual	Liq. Período	Liquidado Atual	Pgtos. Período	Pgto Total	Emp. a Pagar
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVE												
0401	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -F												
040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira												
16.482.0001.2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDAC												
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.106	1.200.000,00		1.200.000,00	72.637,02	138.651,11	72.637,02	138.651,11	72.637,02	138.651,11	
31901101	Vencimentos E Salários						71.749,54	136.876,15	71.749,54	136.876,15	71.749,54	136.876,15	
31901199	Outras Despesas Fixas - Pessoal C						887,48	1.774,96	887,48	1.774,96	887,48	1.774,96	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1	1.107	245.000,00		245.000,00	10.743,94	20.008,66	10.743,94	20.008,66	9.264,72	9.264,72	10.743,94
31901302	Contribuições Previdenciárias - I						10.743,94	20.008,66	10.743,94	20.008,66	9.264,72	9.264,72	10.743,94
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	1.108	5.000,00		5.000,00							
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	1	1.109	75.000,00		75.000,00	4.215,70	8.431,40	4.215,70	8.431,40	4.215,70	4.215,70	4.215,70
31911308	Contribuições Previdenciárias - R						4.215,70	8.431,40	4.215,70	8.431,40	4.215,70	4.215,70	4.215,70
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	1.110	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1	1.111	51.000,00		51.000,00		29.320,00	3.780,00	5.723,58	1.943,58	1.943,58	27.376,42
33904601	Indenização Auxílio Alimentação							29.320,00	3.780,00	5.723,58	1.943,58	1.943,58	27.376,42
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	1	1.112	22.000,00		22.000,00	1.344,00	2.620,80	1.344,00	2.620,80	1.344,00	2.620,80	
33904901	Indenização Auxílio Transporte						1.344,00	2.620,80	1.344,00	2.620,80	1.344,00	2.620,80	
TOTAL DA	16.482.0001.2259			1.618.000,00	0,00	1.618.000,00	88.940,66	199.031,97	92.720,66	175.435,55	89.405,02	156.695,91	42.336,06
16.482.0069.1115	PROJETOS HABITACIONAIS												
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.113	300.000,00		300.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.1115			300.000,00	0,00	300.000,00	0,00						
16.482.0069.1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUCAO DE MORADIA												
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	4	1.114	2.000.000,00		2.000.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.1141			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00						
16.482.0069.2053	ADIANTAMENTOS												
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1	1.115	7.200,00		7.200,00	749,95	1.249,95	749,95	1.249,95	749,95	1.249,95	
33903099	Outros Materiais De Consumo						749,95	1.249,95	749,95	1.249,95	749,95	1.249,95	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1	1.116	3.000,00		3.000,00							
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.117	8.200,00		8.200,00	(300,00)	200,00	(300,00)	200,00	(300,00)	200,00	
33903999	Outros Serviços De Terceiros - Pe						-300,00	200,00	-300,00	200,00	-300,00	200,00	
TOTAL DA	16.482.0069.2053			18.400,00	0,00	18.400,00	449,95	1.449,95	449,95	1.449,95	449,95	1.449,95	
16.482.0069.2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS												
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1	1.118	60.000,00		60.000,00		4.836,80	424,30	1.772,80	1.772,80	1.772,80	3.064,00
33903001	Combustíveis E Lubrificantes Aut							2.508,00					2.508,00
33903016	Material De Expediente							340,30	340,30	340,30	340,30	340,30	
33903021	Material De Copa E Cozinha							640,00	84,00	84,00	84,00	84,00	556,00
33903099	Outros Materiais De Consumo							1.348,50		1.348,50	1.348,50	1.348,50	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	1	1.119	1.000,00		1.000,00							

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Fevereiro de 2021

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Emp. Período	Empenho Atual	Liq. Período	Liquidado Atual	Pgtos. Período	Pgto Total	Emp. a Pagar
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1	1.120	4.000,00		4.000,00							
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	1.121	41.000,00		41.000,00	34.800,00	34.800,00					34.800,00
	33903615 Locação De Imóveis						34.800,00	34.800,00					34.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.122	160.000,00		160.000,00	4.000,00	64.325,46	5.302,09	13.608,83	7.227,81	13.537,77	50.787,69
	33903981 Serviços Bancários							40.000,00	4.501,24	8.565,19	4.501,24	8.565,19	31.434,81
	33903905 Serviços Técnicos Profissionais						2.610,00	2.610,00					2.610,00
	33903966 Serviços Judiciários												
	33903958 Serviços De Telecomunicações							10.000,00	694,26	1.357,18	694,26	1.357,18	8.642,82
	33903919 Manutenção E Conservação De V						1.390,00	1.390,00					1.390,00
	33903901 Assinaturas De Periódicos E Anuid												
	33903943 Serviços De Energia Elétrica							8.051,43	106,59	1.412,43	751,08	1.341,37	6.710,06
	33903999 Outros Serviços De Terceiros - Pe							2.274,03		2.274,03	1.281,23	2.274,03	
4.4.90.30.00	Material De Consumo	1	1.123	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.124	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	1	1.125	30.000,00		30.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.2242			300.000,00	0,00	300.000,00	38.800,00	103.962,26	5.726,39	15.381,63	9.000,61	15.310,57	88.651,69
16.482.0069.2243	REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS												
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	1	1.126	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	1	1.127	5.000,00		5.000,00							
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.128	200.000,00		200.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.2243			225.000,00	0,00	225.000,00	0,00						
TOTAL DA UNIDADE EXECUTORA: 040101				4.461.400,00		4.461.400,00	128.190,61	304.444,18	98.897,00	192.267,13	98.855,58	173.456,43	130.987,75
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401				4.461.400,00		4.461.400,00	128.190,61	304.444,18	98.897,00	192.267,13	98.855,58	173.456,43	130.987,75
TOTAL DO ORGÃO: 04				4.461.400,00		4.461.400,00	128.190,61	304.444,18	98.897,00	192.267,13	98.855,58	173.456,43	130.987,75
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO				4.461.400,00		4.461.400,00	128.190,61	304.444,18	98.897,00	192.267,13	98.855,58	173.456,43	130.987,75

Despesas ExtraOrçamentárias:

Ficha	Cod. Contábil	Especificação	Pago Mês	Pago Ano
2019		RP 2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	218,07	218,07
2020		RP 2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	5.310,96	27.846,37
110005		INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.553,36	7.675,42
130003		IRRF - Imposto de Renda	8.751,26	17.665,78
140006		ISSQN	3,38	6,76

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Fevereiro de 2021

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Emp. Período	Empenho Atual	Liq. Período	Liquidado Atual	Pgtos. Período	Pgto Total	Emp. a Pagar

Despesas ExtraOrçamentárias:

Ficha	Cod. Contábil	Especificação	Pago Mês	Pago Ano
190012		ALFP - Associação Louveirense dos Funcionários Públicos		473,16
200034		FPML - Fundo de Previdência Municipal de Louveira	3.230,43	6.136,56
		Total do Grupo Contábil -	**21.067,46**	**60.022,12**
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO			**21.067,46**	**60.022,12**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Fevereiro de 2021

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Emp. Período	Empenho Atual	Liq. Período	Liquidado Atual	Pgtos. Período	Pgto Total	Emp. a Pagar

INFORMAÇÕES DO BOLETIM CAIXA E BANCOS

Tipo da Conta e Descrição da Conta	Saldo
APLICAÇÃO	**152.913,20**
3001 - CAIXA FIC INVESTIDOR RF LP	152.913,20
MOVIMENTO	**3.446.298,05**
1001 - Conta Corrente - Tesouro	591.637,25
1002 - ALIENAÇÃO - POPULAR III	1.091.281,97
1003 - ALIENACAO - POPULAR IV	1.721.446,42
1004 - ALIENACAO - PARQUE DO ESTADO	41.932,41
POUPANÇA	**0,00**
2003 - CONTA POUPANÇA	0,00
RETENÇÕES	**0,00**
9997 - BANCO RETENCOES	0,00
Total:	**3.599.211,25**

TOTAL GERAL	**3.719.134,29**	**3.832.689,80**

31/03/2021 12:21:17 *Página 4 de 4*

Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Demonstrativo da Receita Orçamentária em fevereiro/2021

Consolidado

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		800.000,00	717,42	2.356,68	797.643,32
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		800.000,00	684,88	2.324,14	797.675,86
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS		800.000,00	684,88	2.324,14	797.675,86
1.3.2.1.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		800.000,00	684,88	2.324,14	797.675,86
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		800.000,00	684,88	2.324,14	797.675,86
1.3.2.1.00.1.1.09	Receita de Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUMHAB	04-Recursos Próprios da Adı	800.000,00	684,88	2.324,14	797.675,86
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	32,54	32,54	(32,54)
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	32,54	32,54	(32,54)
1.9.2.8.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas de Estados, DF, Municípios		0,00	32,54	32,54	(32,54)
1.9.2.8.02.0.0.00	Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios		0,00	32,54	32,54	(32,54)
1.9.2.8.02.9.0.00	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - 0 Especificadas Anteriormente		0,00	32,54	32,54	(32,54)
1.9.2.8.02.9.1.00	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - 0 Especificadas Anteriormente - Prin		0,00	32,54	32,54	(32,54)
1.9.2.8.02.9.1.01	Outras Restituições - Principal	04-Recursos Próprios da Adı	0,00	32,54	32,54	(32,54)
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.200.000,00	100.950,44	214.822,05	985.177,95
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.200.000,00	100.950,44	214.822,05	985.177,95
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.200.000,00	100.950,44	214.822,05	985.177,95
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		1.200.000,00	100.950,44	214.822,05	985.177,95
2.2.2.0.00.1.1.04	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Fundo de Habitação	04-Recursos Próprios da Adı	1.200.000,00	100.950,44	214.822,05	985.177,95
		Totais	**2.000.000,00**	**101.667,86**	**217.178,73**	**1.782.821,27**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no Município de Louveira.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei são considerados animais domésticos de pequeno e médio porte, os cães e gatos, que não possuam peso superior a 20 kg (vinte quilogramas).

Art. 2º O transporte de animal domestico vivo, de pequeno e médio porte será permitido no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no Municipio de Louveira se cumpridas as seguintes condições:

I – apresentação obrigatória, pelo passageiro, do Certificado de Vacina emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

II – deverão estar acomodados em receptáculo apropriado para transporte, que garanta a segurança, a higiene e o conforto do animal e dos passageiros, livres de dejetos, água e alimentos;

III – o transporte do animal doméstico deverá ser realizado sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, bem como sem provocar quaisquer alterações no cumprimento do quadro de funcionamento da linha.

§ 1º O receptáculo para acomodação do animal deverá ser contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliências ou protuberâncias, à prova de vazamentos, não cabendo ao transportador qualquer responsabilidade, salvo, pela integridade física do animal no período de transporte.

§ 2º Caso ocorra fuga do animal do receptáculo, que venha provocar transtornos ou ferir alguém, será de inteira responsabilidade do tutor do animal, ou do passageiro que estiver com o animal, o ressarcimento dos danos causados.

§ 3º No caso do animal defecar durante o trajeto e tal fato provocar desconforto aos passageiros, o passageiro que estiver com o animal deverá descer no próximo ponto, juntamente com seu animal.

§ 4º Caso o animal faça ruídos e provoque desconforto ao motorista ou aos passageiros, o motorista poderá solicitar o desembarque do passageiro, que estiver portanto o animal, juntamente com o seu animal.

Art. 3º É impedido o transporte de animal no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros do Município de Louveira que por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veiculo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 4º Fica limitado até 3 (três) animais a serem transportados a bordo do veículo, por viagem.

Art. 5º Fica vedado o transporte de animal domestico vivo, de pequeno e médio porte no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros do município de Louveira, nos seguintes períodos:

I – nos dias uteis entre 6h (seis horas) as 8h (oito horas), entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) as 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) e entre 16h (dezesseis horas) as 19h30 min (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 6º Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal no recipiente para o acondicionamento, se for o caso.

Parágrafo único. Para o transporte de cão cujo peso ultrapasse 20 kg (vinte quilogramas) será cobrado, em dobro, o valor da tarifa regular da linha.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 23 de março de 2021.

PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

(Priscilla Finamore)

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei apresentado, tomando a iniciativa de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre transporte de animais domésticos de pequeno e médio porte, os cães e gatos, no serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Louveira.

Inicialmente cumpre destacar que os munícipes reclamam da ausência de permissão do transporte de animais no serviço de transporte público municipal. Sendo assim, o objetivo deste projeto é facilitar o meio de condução aos tutores de animais que não tem condições de transportar os mesmos por outras formas, uma vez que ninguém é obrigado a ter veículos ou dispor de dinheiro para transportes mais caros.

Não restam dúvidas acerca dos benefícios deste Projeto de Lei, principalmente em favor da população de baixa renda que, muitas vezes, não tem condições financeiras de custear o transporte até o posto de vacinação ou mesmo a uma clínica veterinária, posto que apesar do amor dedicado aos seus animais, grande parcela dos munícipes deixa de leva-los ao médico veterinário em virtude da ausência de condições para arcar com o custo de transporte.

Ressalta-se que a saúde dos animais esta intimamente ligada à saúde humana, e, por isso, o Município deve facilitar os meios para que a população propicie socorro médico aos seus animais domésticos, principalmente à população hipossuficiente.

É relevante destacar, para a condução dos animais domésticos em segurança, imperioso faz-se o cumprimento dos requisitos legais, isto é, os animais devidamente vacinados, mediante apresentação do respectivo certificado de vacinas e transportados dentro de recipientes apropriados.

Contudo, não será permitido o transporte que, por sua espécie, terocidade, peçonha ou saúde, coloquem em risco o conforto e a segurança do veículo e de seus ocupantes ou de terceiros.

A iniciativa merece prosperar, principalmente por não trazer nenhum ônus ao Municipio e ao erário, sendo plenamente justificável e imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei, como medida para implementar políticas publicas efetivamente eficazes na garantia dos direitos dos animais.

Assim, o presente Projeto de Lei dispões sobre a autorização do transporte de animais de estimação nos veículos do sistema coletivo do Município de Louveira, respeitando, obviamente, limites para garantia de conforto, segurança, sossego e salubridade da viagem para todos os passageiros e ocupantes.

Nobres vereadores, quando a sociedade clama é nosso dever atendê-la. E, por tudo mais que será suprido por Vossas Excelências, e em total atendimento ao interesse publico, é de se requerer que o presente Projeto de Lei aqui exposto, seja aprovado na sua totalidade.

Louveira, 23 de março de 2021.

PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

(Priscilla Finamore)

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

INSTITUI O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL-AFE, DESTINADAS AOS ESTABELECIMENTOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS DEFINIDAS NO PLANO SÃO PAULO E AFETADOS ECONOMICAMENTE PELA CRISE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 1º Fica criado o Auxílio Financeiro Emergencial – AFE, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados aos estabelecimentos que exerçam atividades não essenciais definidas no Plano São Paulo e afetados economicamente pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), em razão das restrições de funcionamento impostas pelas fases vermelha e emergencial, a ser pago em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Parágrafo único. O pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial – AFE de que trata o caput será pago a cada beneficiário, desde que se enquadrem dentre os seguintes requisitos:

I – demonstrar que exercem alguma das seguintes atividades:

a) Restaurantes;

b) Lanchonetes;

c) Academias de esportes e centros de ginástica;

d) Bares sem entretenimento;

e) Bares com entretenimento, shows e afins;

f) Lojas de roupas;

g) Lojas de calçados;

h) Lojas de variedades e quinquilharias;

i) Cabelereiros, barbeiros, manicures e pedicures.

II– demonstrar que exerce uma das atividades econômicas elencadas no inciso I deste artigo no Município de Louveira há pelo menos um ano da vigência da presente lei e que esteja regularmente cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças e Economia.

III– demonstrar que possui contrato de locação do estabelecimento empresarial ou equipamentos utilizados em sua atividade econômica;

IV – declarar que possui carência financeira para manutenção de seu estabelecimento.

Art. 2º O Auxílio Financeiro Emergencial – AFE é de caráter temporário e sua concessão será pago nas condições estabelecidas no art. 1º desta Lei, independentemente de o beneficiário receber qualquer outro benefício de natureza assistencial.

Art. 3º O Auxílio Financeiro Emergencial – AFE será concedido por intermédio da transferência de renda direta ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os beneficiários do Auxílio Financeiro Emergencial – AFE, deverão providenciar, no prazo e forma a ser regulamentado por Decreto, o cadastramento a ser realizado em plataforma eletrônica disponibilizada pela Municipalidade de Louveira.

Art. 4º Os beneficiários deverão observar todas as normas sanitárias estabelecidas pelo Plano São Paulo e demais determinações expedidas pela Vigilância Sanitária de Louveira, sob pena de restituição integral de todos os valores recebidos a título de Auxílio Financeiro Emergencial- AFE.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 1.614.000,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil reais), para a cobertura das despesas previstas nesta lei, promovendo a anulação e cancelamento total ou parcial de dotações já existentes no orçamento, não impactando estes procedimentos naquilo previsto pelo art. 8º, § 2º, III da Lei Municipal nº 2.658, de 03 de julho de 2020.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Louveira, 26 de março de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILDIS LERENA

Secretário Negócios Jurídicos

ALESSANDRO RIBEIRO WALTER

Secretário Desenvolvimento Econômico

JOSÉ LUÍS BERNEGOSSI

Secretário de Finanças

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 11/2021 - Institui o Auxílio Financeiro Emergencial-AFE, destinados aos estabelecimentos que exerçam atividades não essenciais definidas no plano São Paulo e afetados economicamente pela crise da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19).

Autoria: Executivo Municipal .

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 11/2021

PRJETO DE LEI Nº 12/2021

DÁ NOVA DISCIPLINA AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DISPÕE SOBRE O CONSELHO DELIBERATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Louveira, criado pela Lei Municipal n° 715, de 21 de junho de 1983, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade, vinculado à Secretaria de Governo, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de promoção social, dentre as quais as seguintes:

I - a promoção da inclusão social por intermédio do voluntariado;

II - conceber, implementar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades de promoção social, programas e serviços de atendimento e assistência à população carente;

III - a mobilização, a articulação e a estimulação da comunidade, do poder público e da sociedade civil organizada a fim de atender ao desenvolvimento local integral da pessoa humana visando à melhoria da qualidade de vida e a cidadania plena do Município de Louveira;

IV - estimular a criação, manutenção e ampliação de oportunidade de trabalho e acesso a renda por meio de empreendimentos organizados de forma coletiva e participativa;

V - colaborar nos programas e projetos de desenvolvimento e assistência social;

VI - estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e na valorização dos seres humanos e do meio ambiente;

VII - promover a organização de eventos e a exposição, divulgação e venda de produtos, determinando o local de sua realização bem como a quantidade e preço;

VIII - celebrar convênios e parcerias com instituição públicas e privadas no âmbito municipal, estadual e federal;

IX – implementar ações de interesse público apoiadas por empresas com responsabilidade social;

X – outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Fundo será gerido por um Conselho Deliberativo, composto de 08 (oito) a 12 (doze) membros, além do cônjuge do Chefe do Poder Executivo que presidirá o referido Conselho ou outra pessoa de sua livre indicação.

§ 1°. Os membros do Conselho, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, tem mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período após a manifestação por escrito do membro a ser reconduzido.

§ 2°. Extingue-se automaticamente o mandato dos membros do Conselho ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3°. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

§ 4°. O Conselho reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 5°. O Conselho poderá deliberar com a presença mínima da metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4°. O Conselho Administrativo será composto por pessoas da sociedade civil e da Administração Pública Municipal de reputação ilibada e notória participação em trabalhos de caráter social.

Parágrafo único: Dentre os membros do Conselho a que refere o caput deste artigo, deverá obrigatoriamente haver 1 (um) membro que seja empregado público municipal lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Louveira , a quem incumbirá a função de tesoureiro.

Art. 5°. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - apontar as prioridades da política social no âmbito do município de Louveira com base no levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II - angariar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis junto a organismos públicos, privados e representantes da sociedade civil, de âmbito

local, regional e nacional, visando a promoção social na comunidade;

III - executar ações administrativas, financeiras e orçamentárias inclusive a gestão do Fundo Social de Solidariedade;

IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V - articular a participação da cidade de Louveira nos fóruns de governo e da sociedade civil organizada, de âmbito regional, estadual e nacional de cidades pela promoção social;

VI - criar programas, projetos, e articular ações voltadas à consecução do Fundo Municipal de Solidariedade;

VII - opinar ao chefe do Poder Executivo sobre a substituição dos membros impedidos de realizar o exercício de suas funções;

VIII - elaborar o regimento interno.

Art. 6º. Compete à Presidência do Conselho Deliberativo:

I – exercer a representação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Louveira;

II - convocar e presidir as suas reuniões, estabelecendo-se a correspondente ordem do dia;

III - proferir o voto de qualidade em caso de empate em suas votações;

IV - supervisionar os trabalhos de secretaria e firmar as atas das respectivas reuniões;

V - editar os atos normativos ou individualizados, necessários ao exato cumprimento de suas decisões;

VI - superintender a execução dos serviços administrativos e assistenciais do Fundo Social de Solidariedade de Louveira e exercer o poder disciplinar sobre os integrantes de seu quadro pessoal;

VII - designar seu substituto em sua ausência;

VIII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório das atividades do fundo Social de Solidariedade.

Art. 7°. Constituem receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

I - as contribuições, donativos, doações, heranças e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado destinadas ao Fundo de Social de Solidariedade Município de Louveira;

II - os auxílios e subvenções a ele concedidos por pessoas jurídicas de direito público interno, externo ou internacional;

III - as dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas;

IV - receitas auferidas de suas aplicações financeiras;

V - quaisquer outras receitas que lhe sejam destinadas.

Parágrafo único. Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ela alocados por intermédio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro, administrativo e tributário.

Art. 8º Fica autorizado o Fundo Social de Solidariedade a receber doações para a implementação dos objetivos de que trata o artigo 2° desta Lei.

§ 1°. As doações de que trata o caput do presente artigo poderão ser feitas por pessoa física ou jurídica e serão destinadas à composição da receita extraorçamentária do fundo, nos termos do inciso I do artigo 7° desta Lei.

§ 2°. Quando em espécie, as doações serão aceitas, ad referendum da Presidência do Conselho, e recebidas em local por ela apontado, lavrando-se o termo de doação específico, em 2 (duas) vias, devidamente formalizadas e autenticadas pelas partes.

§ 3°. Para cada doação será lavrado o termo respectivo em 2 (duas) vias de igual teor, subscrito pelas partes.

Art. 9°. O Conselho Deliberativo emitirá, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada, no que couber, mediante decreto.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 13. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, de ..... de 2021.

Estanislau Steck

Prefeito Municipal

Enrique Javier Misailidis Lerena

Secretário de Negócios Jurídicos

Ubirajara Batista Junior

Secretário de Governo e Comunicação Social

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 11/2021 - Institui o Auxílio Financeiro Emergencial-AFE, destinados aos estabelecimentos que exerçam atividades não essenciais definidas no plano São Paulo e afetados economicamente pela crise da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19).

Autoria: Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13/ 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 8 DE MAIO DE 2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.132, de 19 de outubro de 2. 010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no âmbito municipal, de que trata o art. 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 1.876, de 08 de maio de 2017, os quais passarão a ter a seguinte composição: ". (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leitura - Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 8/2021
ASSUNTO: URGÊNCIA
(APROVADO)

REQUEREMOS, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, sejam as proposituras, abaixo descritas, incluídas na Ordem do Dia da presente sessão – 5ª Sessão Ordinária de 2021, em 30.03.2021:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO 6/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA MODIFICAR OS CARGOS DE DIREÇÃO DA EDILIDADE.

Autoria: Mesa Diretora.

2. PROJETO DE LEI Nº 6/2021

ALTERA A LEI Nº 2.454/2015, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora.

3. PROJETO DE LEI Nº 11/2021

INSTITUI O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL - AFE, DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS DEFINIDAS NO PLANO SÃO PAULO E AFETADOS ECONOMICAMENTE PELA CRISE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Autoria: Executivo Municipal.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 31 de março de 2021.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

FABIO ANDRE DE SOUZA BORRIERO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

ANTONIO MARCOS DE OLIVERIA FERREIRA

HÉLIO ROCHA OLIVEIRA

Ordem do Dia - Atas

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às dezoito horas e trinta e nove minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira, presidente, e secretariado pelos nobres vereadores – Fábio André de Souza Borriero - 1º secretário e Claudenildo Gomes da Cruz – 2º secretário, realizou-se a terceira sessão ordinária do ano de 2021. Registradas, no painel eletrônico, além da mesa diretora, a presença dos seguintes vereadores: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues), Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (Marquinhos Deca), Edson Ferreira (Tico da Colina), Hélio Rocha Oliveira (Hélinho), José Clodoaldo Martins (Clodoaldo), Leandro Lourençon (Leandro Lourençon), Laécio Neris de Almeida (Laércio), Manoel Gonçalves Carvalho (Nel da Van), e Priscilla Cinthia Finamore Degaspari (Priscilla Finamore). Registro a ausência do vereador Nilson Souza da Cruz (Nilson Cruz) por motivo de saúde (atestado cópia do atestado em anexo). O vereador José Clodoaldo Martins, a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia. Em seguida, o primeiro secretário, fez a leitura da relação de correspondências recebidas, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Ata. Dando continuidade o senhor 1º secretário passou a leitura dos projetos de lei. Projetos: Projeto de Lei Complementar Nº 1/2021 - Institui o programa especial de regularização fiscal- perf/2021 - para pagamento de débitos fiscais no município de Louveira e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Projeto de Lei Nº 8/2021 - Ratifica protocolo de intenções firmad entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavirus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Autoria: Executivo Municipal. Projeto de Lei Nº 9/2021 - Institui homenagens aos servidores públicos municipais aposentados mediante entrega de certificado em reconhecimento aos serviços prestados, na forma que especifica. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. O presidente solicitou que o primeiro secretário efetuasse a leitura das indicações as quais tiveram a leitura dispensada por requerimento verbal realizado pelo vereador Hélio Rocha Oliveira e aprovado por unanimidade de votos. Por tanto, o presidente de terminou que as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. Indicações: Nº 162/2021 - Solicita que seja providenciada a transformação da Rua Pedro Chicalhone, em via de mão Única de direção a fim de adequar e as vias e direcionar o trânsito no local. Tendo como inicia a Rua Pietro Chicalhoni que já é mão única, vindo a encerrar na Ângelo Chicalhoni, em frente à Escola Melissa. Autoria: Laécio Neris de Almeida. Nº 163/2021 - Solicita providencias no sentido que seja realizado recapeamento asfaltico, a construção de canaletas para escoamento de água, realização de limpeza (roçar) mato beira da via e instalação de duas lixeiras na Estrada Pau à Pique (próximo ao numero 1.059). Autoria: Edson Ferreira. Nº 164/2021 - Solicita providencias no sentido que seja realizado recapeamento asfáltico na Rua Karl Kiel Block, Residencial Burck. Autoria: Edson Ferreira. Nº 165/2021 - Solicita providencias no sentido que seja realizada a instalação de boca de lobo na Rua Paschoal Cavalli, Jardim Esmeralda. Autoria: Edson Ferreira. Nº 166/2021 - Solicita providencias no sentido que seja realizada a construção de uma rotatória, sendo que um lado seja estacionamento e o outro lado livre no final da Rua Paulo Prado, Jardim São Francisco. Autoria: Edson Ferreira. Nº 167/2021 - Solicita criação de um programa permanente para realização anual de Avaliação Oftalmológica e Auditiva para os alunos da rede municipal de ensino deste município. Autoria: Nilson Souza da Cruz. Nº 168/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a Semana da Agricultura Familiar, solicitando ao Executivo que envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 169/2021 - Indica à promoção de novas feiras livres organizadas pela prefeitura em bairros mais distantes do centro, e em mais dias da semana, Viabilizando a comercialização de produtos de

pequenos produtores rurais do município. Autoria: José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 170/2021 - Assunto: Indica que sejam tomadas as devidas providências, a fim de que seja Implantado o "Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos", com palestras educativas nos Postos de Saúde, Escolas, Creches e demais espaços de convivência comunitária. Autoria: José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 171/2021 - Assunto: Indica que tome providência no sentido de enviar a esta casa Projeto de Lei que visa assegurar transporte coletivo gratuito no município de Louveira a gestantes e mães de recém-nascidos de baixa renda até os hospitais e postos de saúde para as consultas de pré-natal e de acompanhamento do bebê durante os primeiros 60 (sessenta) dias de vida, conforme minta em anexo. Autoria: José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 172/2021 - Indica que sejam elaborados estudos que viabilizem a ampliação dos horários de prestação de serviço, ao cidadãos, dos Postos de Saúde deste Município, estendendo os atendimentos até às 22h. Autoria: José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 173/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de realizar um concurso para a escolha da Rainha e Princesas da Festa Nordestina, igual ao que acontece na festa da uva. Autoria: José Marcos Rodrigues de Oliveira. Nº 174/2021 - Indica que seja providenciada manutenção e a melhoria da calçada/passeio em toda a extensão da Av. Marginal José Mamprim. Bem como a construção do trecho a partir do portão de Serviço do Frango Assado (Cozinha Industrial) até à Rua Atílio Biscuola (Martelão). Autoria: Laécio Neris de Almeida. Nº 175/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de fazer instalações de um ponto de ônibus na Rua Neuza de Oliveira Ferreira, JD. Altos da Colina. Autoria: Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 176/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de criar novas sinalizações de trânsito na Rua Neuza de Oliveira Ferreira, JD. Altos da Colina. Autoria: Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 177/2021 - Indica que sejam tomadas as providências para promover a capacitação técnica com enfoque nas diretrizes do SUS, sobretudo do acolhimento e humanização da saúde para os atendentes da Rede de Saúde do Município, sobretudo para os colaboradores que preenchem as fichas e marcam exames. Autoria: Nilson Souza da Cruz. Nº 178/2021 - Indica para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de construir uma ponte na Rua Tangará no Bairro Arataba. Autoria: Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 179/2021 - Solicita providencias no sentido que seja realizada a reforma do espaço recreativo Praça da Bica, Bairro Santo Antonio, tais como: reformas dos brinquedos que estão quebrados, enferrujados, o reparo nos bancos, grade e dos pisos intertravados estão completamente soltos. Autoria: Edson Ferreira. Nº 180/2021 - Solicita providencias no sentido que seja realizado o recapeamento no asfalto no trecho da Estrada Hugo Picchi. Autoria: Edson Ferreira. Nº 181/2021 - Solicita providencias no sentido que seja realizada a manutenção do espaço recreativo da Rua Rio Tapajós, Jardim Amazonas, tais como: reformar os brinquedos que estão quebrados e a troca da areia por pisos intertravados. Autoria: Edson Ferreira. Nº 182/2021 - Solicita providencias solicitar a limpeza e uma cotenção de pedras ao redor do córrego da travessa João Verardo, Bairro Santo Antônio. Autoria: Edson Ferreira. Nº 183/2021 - Assunto: Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que sejam construídas calçadas nas duas laterais da Av. José Mazalli (Empresa DHL), ate o Bairro Traviú. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. Nº 184/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de efetuar a colocação de placas indicando sentido São Paulo, Campinas e Itatiba em frente à Empresa DHL. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. Nº 185/2021 - Indica que sejam tomadas as ações necessárias para compra de respiradores, bomba de infusão e monitores multiparâmetro, para atender pacientes que apresentarem insuficiência respiratória grave, em atendimento no Hospital de Campanha do Município. Autoria: Nilson Souza da Cruz. Nº 186/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias no sentido de realizar a construção de calçadas na Estrada Miguel Bossi deste município. Autoria: Leandro Lourençon. Nº 187/2021 - Indica para que interceda junto ao Governo Estadual e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo no sentido de trazer Delegacias Especializadas na Proteção da Mulher, da Criança do Idoso e também no combate ao trafico de drogas em nosso Município. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 188/2021 - Indica sejam tomadas as devidas providências no sentido de que seja realizado estudo para

viabilizar a distribuição de água encanada no Bairro Monterrey, com aproveitamento do reservatório existente e construção de uma rede própria. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 189/2021 - Encaminha minuta de projeto que Institui o Projeto Berço Verde no âmbito do Município de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 190/2021 - Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, sejam tomadas as devidas e necessárias providências, para que promova a instalação de parques infantis acessíveis para crianças com deficiência, nos mesmos moldes do projeto apresentado pela AACD, com área coberta. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 191/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, a fim de que seja realizada a cobertura de parte da área de lazer do trabalhador. Conforme imagem anexa. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 192/2021 - Encaminha minuta de projeto de lei que Inclui no calendário oficial de eventos do município, as festas de chegada do papai Noel, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 193/2021 - Indica que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja realizada reforma e manutenção na calçada, iniciando-se nas proximidades do nº 11, boi do forte, na Rua Vitor Bonesso até o chumbel na Rua Ângelo Chicalhone, Bairro Santo Antônio, neste Município. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 194/2021 - Indica que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de perfurar dois poços artesianos na parte baixa e fazer bombeamento para abastecer o reservatório de água já construído no bairro Monterrey. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 195/2021 - Encaminha minuta de projeto que dispõe sobre a criação e implantação do programa de “Olho nas Crianças” com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o crescimento educacional, físico e psicológico de crianças e adolescentes no Município de Louveira, voltado a famílias carentes e beneficiárias programas assistenciais. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 196/2021 - Indica que se seja implantada UMA UNIDADE DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), em nosso município. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 197/2021 - Indica que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de seja feita reforma na ponte na travessa da Estrada Catarina Cassavara Caldana, na altura do nº 97, bairro vila Caldana. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 198/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que seja encaminhada a Câmara Municipal de Louveira projeto de lei para a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 199/2021 - Assunto: Encaminha minuta de projeto que Institui, no âmbito do Município de Louveira, a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, no Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase no Termalismo Social, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 200/2021 - Indica sejam tomadas as devidas e necessárias providências, junto ao setor competente visando à possibilidade de instalação de “Ventosa”, equipamento eliminador de ar nas tubulações do sistema de abastecimento na rede no Município. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 201/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de realizar a readequação do bosque do Jardim Niero com projetos de instalação de iluminação publica e criação de trilha para corrida e caminhada. Autoria: Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 202/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de realizar a desratização no bairro Santo Antônio. Autoria: José Clodoaldo Martins. Nº 203/2021 - Assunto: Indica que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja feito o serviço de passagem de máquina e cascalhar a rua Seleia, no bairro Monterrey, neste município. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 204/2021 - Indica que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja construída calçada ao longo da estrada Francisco Pagotto no bairro Faixa azul, neste município. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 205/2021 - Indica que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja construído calçada na estrada Pau a Pique no Santo Antônio, neste município. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 206/2021 - Indica que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que seja efetuada a troca dos hidrômetros antigos da

cidade de Louveira, por hidrômetros Volumétricos. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Continuando a sessão, o primeiro secretário efetuou a leitura do Requerimento nº 03/ 2021 – Requer a retirada do projeto de lei nº 3/2021 da ordem do dia da presente sessão. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. E colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Requerimento APROVADO com onze votos favoráveis e nenhum voto contrário, então o presidente determinou que o Projeto de Lei nº 03/2021 fosse retirado da ordem do dia desta sessão. Seguindo com a sessão o primeiro secretário efetuou a leitura do Requerimento nº 04/2021 – Requerimento de urgência - Requer a inclusão das seguintes proposituras na ordem do dia da presente sessão: Projeto de Lei nº 08/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 01/2021. Autoria: Mesa Diretora 2021/2022. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. E colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Requerimento APROVADO com onze votos favoráveis e nenhum voto contrário, então o presidente determinou que o Projeto de Lei nº 08/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 fossem incluídos na ordem do dia desta sessão. O presidente avisou aos parlamentares que foi aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente. Dando Prosseguimento, o presidente colocou em única discussão e votação a Ata nº 03 de 2021 – Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 02/03/2021. Como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata APROVADA por onze votos favoráveis e nenhum voto contrário, por tanto, o presidente, declarou como ata APROVADA por esta casa. E este solicitou que o primeiro secretário efetuasse a leitura das matérias constantes da ordem do dia propriamente dita. Projeto de Lei nº 08/2021 – Ratifica protocolo de intenções firmad entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavirus: medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Autoria: Executivo Municipal. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, houve pronunciamento dos vereadores (18h59min) Laécio Neris de Almeida e José Marcos Rodrigues de Oliveira. Como nenhum mais dos vereadores quis discuti-lo, foi colocado em única votação e o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. APROVADO por onze votos favoráveis e nenhum voto contrário, por tanto o presidente declarou como Projeto de lei APROVADO e determinou que fosse expedido autógrafo de lei para as considerações do executivo. Projeto de lei complementar nº 1/2021 - Institui o programa especial de regularização fiscal-perf/2021 - para pagamento de débitos fiscais no município de Louveira e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Quórum: maioria absoluta. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão, houve pronunciamento dos vereadores (19h03min) Laécio Neris de Almeida , Fábio André de Souza Borriero, Antonio Marcos de Oliveira Ferreira e José Marcos Rodrigues de Oliveira. Como nenhum mais dos vereadores quis discuti-lo, foi colocado em única votação e o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. APROVADO por onze votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, então solicitou que fosse lida pelo primeiro secretário a emenda nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021. Autoria: Mesa Diretora 2021/2022. Quórum: maioria absoluta. Votação: simbólica – painel. Colocado em única discussão. Como nenhum dos vereadores quis discuti-la, foi colocada em única votação e o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. APROVADA por onze votos favoráveis e nenhum voto contrário e em seguida o Vereador Hélio Rocha Oliveira por meio de Requerimento verbal, solicitou que fosse dispensada a redação final. Colocado em única votação o requerimento foi aprovado por onze votos favoráveis e nenhum voto contrário, por tanto o presidente declarou como Projeto de Lei Complementar APROVADO , com a emenda, e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do executivo. Não havendo mais nenhuma matéria para deliberação na ordem do dia o presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente. E em seguida solicitou ao senhor segundo secretário efetuasse a chamada para uso da tribuna. Ocupou a tribuna o vereador registrado a seguir: (19h15min) o vereador Fábio André de Souza Borriero, que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Falou sobre as indicações que apresentou nesta sessão. Não havendo mais nenhum parlamentar para fazer uso da tribuna o presidente

solicitou a todos para que em posição de respeito ouvissem o hino de Louveira. Dando seguimento à sessão o presidente convidou a todos para participarem da próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nesta edilidade, em seu horário regimental, em 30 de março de 2021. Em seguida agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada às dezenove horas e vinte e quatro minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata. ::

José Marcos Rodrigues de Oliveira

Presidente

Fábio André de Souza Borriero

1º Secretário

Claudenildo Gomes da Cruz

2º Secretário

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4/2021
PROJETO DE LEI Nº 6/2021

ALTERA A LEI Nº 2.454/2015, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica criado o art. 5º A, na Lei nº 2.454, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Louveira, com a seguinte redação:

"Art. 5ºA Ficam criadas 02 (duas) funções de confiança (FC-II) destinadas ao Procurador Chefe e ao Assessor de Direção, a serem nomeados pela Mesa Diretora, entre os servidores que integram a Seção Jurídica, em razão da natureza das atribuições conferidas, e entre os servidores efetivos, respectivamente."

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 2.454, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Louveira, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam criadas 06 (seis) funções de confiança (FC) destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos, que possuam no mínimo 1 (um) ano de exercício no cargo efetivo, tenham conhecimentos profissionais, compatíveis ao exercício das atribuições da função pretendida, e formação acadêmica de nível superior, cujos vencimentos estão previstos no Anexo VII."

Art. 3º O Anexo VII, da Lei nº 2.454, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Louveira, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei, que fica fazendo parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após o término da vedação imposta pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 e/ou posterior alteração.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral

ANEXO VII
LEI Nº 2.454/2015
FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
FC-I	40 h/s	R$ 3.089,00
FC-II	30h/s	R$ 4.000,00

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5/2021
PROJETO DE LEI Nº 11/2021

INSTITUI O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL-AFE, DESTINADAS AOS ESTABELECIMENTOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS DEFINIDAS NO PLANO SÃO PAULO E AFETADOS ECONOMICAMENTE PELA CRISE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 1º Fica criado o Auxílio Financeiro Emergencial – AFE, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados aos estabelecimentos que exerçam atividades não essenciais definidas no Plano São Paulo e afetados economicamente pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), em razão das restrições de funcionamento impostas pelas fases vermelha e emergencial, a ser pago em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Parágrafo único. O pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial – AFE de que trata o caput será pago a cada beneficiário, desde que se enquadrem dentre os seguintes requisitos:

I – demonstrar que exercem alguma das seguintes atividades:

a) Restaurantes;

b) Lanchonetes;

c) Academias de esportes e centros de ginástica;

d) Bares sem entretenimento;

e) Bares com entretenimento, shows e afins;

f) Lojas de roupas;

g) Lojas de calçados;

h) Lojas de variedades e quinquilharias;

i) Cabelereiros, barbeiros, manicures e pedicures.

II– demonstrar que exerce uma das atividades econômicas elencadas no inciso I deste artigo no Município de Louveira há pelo menos um ano da vigência da presente lei e que esteja regularmente cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças e Economia.

III– demonstrar que possui contrato de locação do estabelecimento empresarial ou equipamentos utilizados em sua atividade econômica;

IV – declarar que possui carência financeira para manutenção de seu estabelecimento.

Art. 2º O Auxílio Financeiro Emergencial – AFE é de caráter temporário e sua concessão será pago nas condições estabelecidas no art. 1º desta Lei, independentemente de o beneficiário receber qualquer outro benefício de natureza assistencial.

Art. 3º O Auxílio Financeiro Emergencial – AFE será concedido por intermédio da transferência de renda direta ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os beneficiários do Auxílio Financeiro Emergencial – AFE, deverão providenciar, no prazo e forma a ser regulamentado por Decreto, o cadastramento a ser realizado em plataforma eletrônica disponibilizada pela Municipalidade de Louveira.

Art. 4º Os beneficiários deverão observar todas as normas sanitárias estabelecidas pelo Plano São Paulo e demais determinações expedidas pela Vigilância Sanitária de Louveira, sob pena de restituição integral de todos os valores recebidos a título de Auxílio Financeiro Emergencial- AFE.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 1.614.000,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil reais), para a cobertura das despesas previstas nesta lei, promovendo a anulação e cancelamento total ou parcial de dotações já existentes no orçamento, não impactando estes procedimentos naquilo previsto pelo art. 8º, § 2º, III da Lei Municipal nº 2.658, de 03 de julho de 2020. Por intermédio da seguinte dotação nº 010201.2369100642.332 – Auxílio Financeiro As Empresas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desse artigo serão cobertas pela anulação das seguintes dotações:

Ficha	Funcional Programática	Valor (R$)
83	010201.2039200632.204-3.3.90.39.00	884.000,00
914	011301.1339200612.181-3.3.90.30.00	360.000,00

915	011301.1339200612.181-3.3.90.39.00	370.000,00
	TOTAL	1.614.000,00

Art. 6° Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituído pela Lei nº 2.658, de 03 de julho de 2020.

Art. 7º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.559, de 29 de novembro de 2017.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6/2021
PROJETO DE LEI Nº 5/2021

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "RUA SANTA CABRINI DUTRA", A ESTRADA DA SERVIDÃO EXISTENTE NO BAIRRO DA ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira.

Art. 1º Fica oficialmente denominado de "RUA SANTA CABRINI DUTRA", a Estrada da Servidão, existente no bairro da Estiva, no município de Louveira, conforme croqui, memorial descritivo, e declaração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos da homenageada, mencionados no caput do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral

CURRICULUM DE SANTA CABRINI DUTRA

Santa Cabrini Dutra nasceu em 14 de novembro de 1917, na cidade de Louveira (na ocasião ainda bairro de Jundiaí), filha de Antonio Cabrini e Elisa Soldeira, segunda filha de um total de oito filhos do casal.

Sempre morou na cidade de Louveira, onde exerceu diversas atividades voltadas para a agricultura, especialmente cultivo de uva e eucalipto.

Casou-se com Rafhael Pereira Dutra, também natural de Louveira, em 21 de agosto de 1939, e desta união tiveram 6 filhos, sendo eles Gualberto, Geraldo, Aidano, Celisa e dois que faleceram assim que nasceram.

Dona Santa Cabrini Dutra faleceu aos 76 anos, em 08

de março de 1994, de causas naturais, seu sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora do Desterro na cidade de Jundiaí.

Certo da compreensão de todos para essa singela homenagem.

Ordem do Dia - Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO 6/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA MODIFICAR OS CARGOS DE DIREÇÃO DA EDILIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CONFORME O PLENÁRIO APROVOU EM 30 DE MARÇO DE 2021, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução nº 6, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passa a viger conforme redação abaixo:

"Art. 2º A Câmara Municipal de Louveira, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa básica.

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Presidência;

II – ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA:

a) Gabinete da Presidência;

b) Diretoria Geral;

c) Assessoria de Relações Institucionais;

d) Assessoria Legislativa Parlamentar;

e) Ouvidoria da Câmara Municipal.

III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO E APOIO:

a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- Chefia de Seção;

- Seção de Compras e Licitações;

- Seção de Gestão de Pessoas;

- Seção de Informática;

- Biblioteca Legislativa.

b) DIRETORIA FINANCEIRA:

- Chefia de Seção;

- Seção Contábil-Orçamentária;

- Seção de Administração de Material, Almoxarifado e Patrimônio.

c) DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

- Chefia de Seção;

- Seção de Comunicação e Cerimonial;

- Seção de Sonoplastia e Produção Audiovisual.

- Seção de Produção e Programação.

d) DIRETORIA LEGISLATIVA.

- Chefia de Seção;

- Seção Legislativa.

e) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

- Chefia de Seção;

- Seção de Recepção e Protocolo;

- Seção de Transportes;

- Seção de Serviços Gerais;

f) PROCURADORIA JURÍDICA.

- Procurador Chefe;

- Seção Jurídica.

§ 1º Um órgão ou unidade de apoio não conterá, necessariamente, servidores em todos os níveis hierárquicos.

§ 2º No tocante a atividade de Ouvidoria do Poder Legislativo, prevista no inciso II, alínea "e", deste artigo a mesma será exercida de forma cumulativa por servidor do Poder Legislativo, nomeado por Portaria da Mesa Diretora e remunerado através de Função Gratificada – FG.

§ 3º No tocante a atividade do Procurador Chefe, prevista no inciso III, alínea "f", deste artigo, a mesma será exercida de forma cumulativa por servidor de carreira estável, pertencente à Seção Jurídica, nomeado

por Portaria da Mesa Diretora e remunerado através de Função de Confiança FC - II.

§ 4º No tocante a atividade do Assessor de Direção, vinculado ao Diretor Geral, previsto no inciso II, alínea "b", deste artigo, a mesma será exercida de forma cumulativa por servidor efetivo, nomeado por Portaria da Mesa Diretora e remunerado através da Função de Confiança F-II, para:

a)prestar assessoramento técnico a Diretoria Geral no processo de tomada de decisões, sempre que lhe for solicitado;

b)manter o Diretor Geral informado sobre o andamento dos processos da área;

c)estudar, analisar e elaborar Termo de Referência e minuta de Edital em processos licitatórios, termo de compromisso e responsabilidade, assinando-os;

d)auxiliar no planejamento, organização e coordenação das contratações de bens e serviços;

e)auxiliar na realização de pesquisas técnicas necessárias à instrução dos processos da área de atuação;

f)acompanhar o andamento dos expedientes e processos de licitações e compras."

Art. 2º O inciso IV, do art. 10, da Resolução nº 6, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

IV – Compete a Diretoria Legislativa e suas Seções:

a) desenvolver, planejar, organizar e coordenar os serviços de apoio legislativo;

b) providenciar a elaboração da Pauta das Sessões;

c) organizar a documentação no final de cada sessão legislativa;

d) providenciar o encaminhamento necessário e a elaboração dos documentos oficiais gerados pelo processo legislativo durante as sessões;

e) proceder à conferência das leis publicadas, à vista dos respectivos autógrafos;

f) coordenar os serviços de arquivo, encadernação e distribuição de papéis no âmbito legislativo;

g) prestar assessoramento aos vereadores, quando solicitado, inclusive no que se refere à elaboração de proposições;

h) prover a lavratura das Atas das sessões e audiências públicas;

i) exercer atividades de supervisão de todo o Processo Legislativo;

j) coordenar o protocolo da documentação relativa ao processo legislativo, despachada aos vereadores e às comissões;

k) fazer expedir ofícios, requerimentos, moções, indicações, e demais atos legislativos, encaminhando-os e controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

l) controlar a organização e publicação das informações relativas às normas expedidas pela Casa, no tocante a parte legislativa;

m) exercer outras atividades correlatas."

Art. 3º Fica inserido o art. 3º A, na Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, com a seguinte redação:

"Art. 3º A À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Louveira compete exercer a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico jurídico do Poder Legislativo.

§ 1º A Procuradoria é organizada em carreira e sua Seção Jurídica será chefiada pelo Procurador-Chefe, escolhido dentre os servidores efetivos e estáveis da Procuradoria.

§ 2º Ao Procurador Chefe, responsável pela Procuradoria Jurídica da Câmara de Louveira, compete as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar e coordenar os serviços de apoio jurídico: consultoria, assessoramento técnico jurídico, representação judicial ;

II - Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

III – representar a organização em juízo e fora dele, acompanhando processos, redigindo petições, quando determinado pelo Presidente;

IV - Prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanentes e Comissões Especiais;

V - Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, legislativa e outras, aplicando a legislação em questão;

VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, bem como andamento de proposituras;

VII - Exarar pareceres nos processos administrativos e legislativos que tramitarem pela Casa, quando solicitados pelo Presidente;

VIII – Orientar e superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria da Câmara de Louveira;

IX – Receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Louveira ou seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais, podendo substabelecer tais atribuições;

X – Designar procuradores ou consultores para exercer funções de assessoramento ou consultoria técnico-jurídica às Comissões Permanentes ou Temporárias;

XI – Manifestar-se acerca de assunto relevante de interesse para a carreira;

XII – Desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara."

Art. 4º O Anexo I, mencionado no art. 15, da Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passa a ser o constante desta Resolução, que fica fazendo parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 5º Fica criado no Quadro e Pessoal de Provimento em Comissão (QPPC) o cargo de Diretor Legislativo, conforme ANEXO IV, em anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo em comissão de Diretor Jurídico-Legislativo.

Art. 6º O caput do art. 21, da Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 21 É criada a Comissão Técnica de Recursos Humanos, composta de 05 (cinco) membros, do quadro efetivo, a saber:

I – 01 (um) membro da Diretoria Financeira;

II – 01 (um) membro da Diretoria Administrativa ou da Diretoria de Infraestrutura e Serviços;

III – 01 (um) membro da Diretoria de Comunicação Institucional;

IV – 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica;

V – 01 (um) membro indicado pela Presidência."

Art. 7º Fica criado no Quadro de Funções de Confiança (QFC) o FC-II, conforme ANEXO V, em anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 8º Os ANEXOS VII – Cargos de Provimento Comissão e ANEXO IX – Cargos Comissionados – Requisitos para Provimento, da Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passam a vigorar conforme os anexos desta Resolução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 9º O ANEXO X, da Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, passa a vigorar com as alterações dispostas nos anexos desta Resolução.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. As funções de confiança criadas nos §3º e § 4º, do art. 2º, da Resolução nº 6/2015, assim como a função de confiança criada no art. 7º desta Resolução entram em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Louveira, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVERIA

Presidente

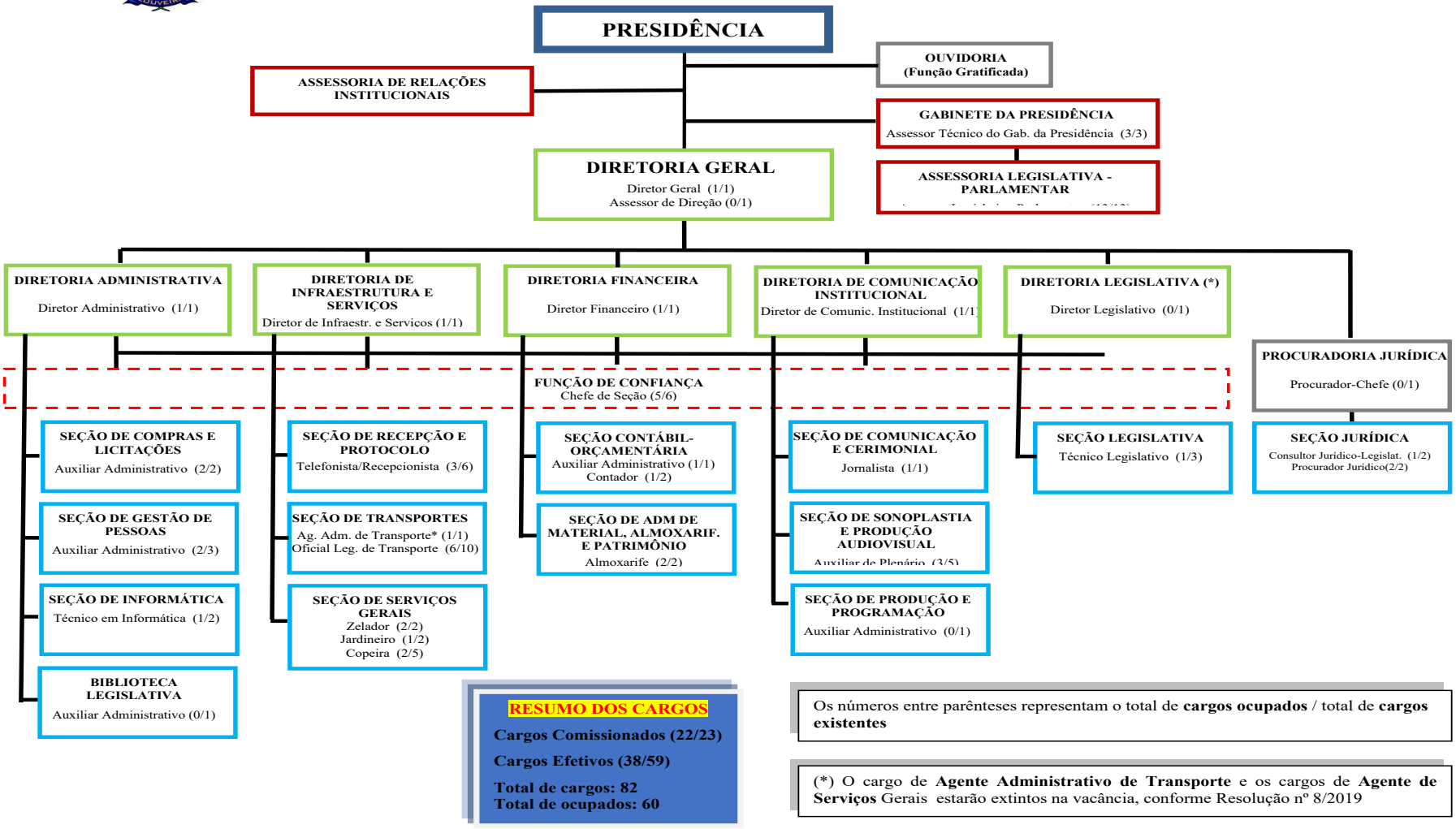
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



Os números entre parênteses representam o total de **cargos ocupados** / total de **cargos existentes**

(*) O cargo de **Agente Administrativo de Transporte** e os cargos de **Agente de Serviços** Gerais estarão extintos na vacância, conforme Resolução nº 8/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO – CRIADOS E MANTIDOS:

CARGOS COMISSIONADOS								
NÍVEL	**DENOMINAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANT. ATUAL**	**QUANT. CARGOS CRIADOS**	**QUANT. CARGOS MANTIDO**	**QUANT. CARGOS AUMENT.**	**TOTAL CARGOS**	**CARGOS VAGOS**
CC-1	Diretor Geral	30h/s	01		01		01	
CC- 2	Diretor Administrativo	30h/s	01		01		01	
CC – 2	Diretor de Infraestrutura e Serviço	30h/s	01		01		**01**	
CC-2	Diretor Financeiro	30h/s	01		01		01	
CC-2	Diretor de Comunicação Institucional	30h/s	01		01		01	
CC-2	Diretor Legislativo	30h/s		01				01
CC-2	Assessor Técnico do Gab. da Presidência	30h/s	03		03		03	
CC-3	Assessor de Relações Institucionais	30h/s	01		01		01	
CC-4	Assessor Legislativo Parlamentar	30h/s	13		13		13	
	TOTAL		22	**01**	22		**23**	**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

FUNÇÕES				
NÍVEL	**DENOMINAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANT. FUNÇÕES CRIADAS**	**TOTAL FUNÇÕES**
FC-I	Chefe de Seção (exclusivamente para servidores efetivos)	40 h/s	01	06
FC-II	Procurador Chefe e Assessor de Direção	30h/s	02	02

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII

SITUAÇÃO ATUAL DE CARGOS E QUANTITATIVOS - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL CARGOS
CC–1	Diretor Geral	30hs/s	01
CC-2	Diretor Financeiro	30hs/s	01
CC-2	Diretor Administrativo	30hs/s	01
CC-2	Diretor de Comunicação Institucional	30hs/s	01
CC – 2	Diretor de Infraestrutura e Serviços	30 h/s	01
CC-2	Diretor Legislativo	30 h/s	01
CC-2	Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	30hs/s	03
CC-3	Assessor de Relações Institucionais	30hs/s	01
CC-4	Assessor Legislativo Parlamentar	30hs/s	13
	TOTAL		**23**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX
CARGOS COMISSIONADOS – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diretor Geral	30 h/s	CC-1	Livre Provimento, ensino superior (Direito, Administração de Empresa ou Pública, Economia, Contabilidade), com experiência mínima de 02 (dois) anos na Administração Pública, em funções de Direção, Chefia e/ou Assessoramento ou Coordenação.
Diretor Administrativo	30 h/s	CC- 2	Livre Provimento, ensino superior completo.
Diretor Financeiro	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior completo em Economia, Contabilidade, Administração Pública, Administração de Empresas, Finanças Públicas e áreas correlatas.
Diretor de Comunicação Institucional	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior completo em Comunicação Social/Jornalismo e/ou nas demais áreas afins da comunicação, com registro no conselho/órgão de classe competente.
Diretor Legislativo	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior em Direito, Administração de Empresa ou Pública, Economia, Contabilidade e áreas correlatas.
Diretor de Infraestrutura e Serviços	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior completo.
Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior completo.
Assessor de Relações Institucionais	30 h/s	CC-3	Livre Provimento, ensino superior completo.
Assessor Legislativo Parlamentar	30 h/s	CC -4	Livre Provimento, ensino superior completo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X – TABELA XX

CARGO: Diretor Legislativo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende o cargo que se destina a direção, supervisão, coordenação e execução das atividades inerentes a Seção Legislativa da Câmara Municipal de Louveira.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. atender aos Vereadores, à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos órgãos da Câmara, no que for solicitado, em assuntos relacionados às atividades deste Legislativo;
2. assessorar a Mesa Diretora e Presidente quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
3. realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora ou Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
4. supervisionar a publicidade das Sessões, Audiências e Reuniões de comissões;
5. exercer atividades de supervisão de todo o Processo Legislativo, em suas etapas;
6. proceder à conferência das leis publicadas, à vista dos respectivos autógrafos;
7. auxiliar na elaboração de proposições solicitadas pelos vereadores;
8. fazer expedir ofícios, requerimentos, moções, indicações, e demais atos legislativos, encaminhando-os e controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;
9. providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;
10. supervisionar a preparação de todo o expediente das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e Reuniões em geral, encaminhando-os à Mesa Diretora para leitura e demais providências regimentais;
11. exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Provimento: comissão

Nível: CC – 2

Escolaridade: Ensino Superior em Direito, Administração de Empresas ou Pública, Economia, Contabilidade e áreas correlatas.